



# RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO

## Gestão 2019-2023

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA  
CEAD



## 1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA UNIDADE

A Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) é o órgão responsável por assegurar, assessorar, apoiar e incentivar ações em nível de ensino, pesquisa e extensão que se caracterizem pela modalidade a distância e semipresencial. A CEAD teve sua criação aprovada pelo Reitor Sérgio Luis Magarão em 17 de março de 1994, através da Resolução nº 1168 e, no seu início, ficou vinculada ao então Centro de Ciências Humanas (atual Centro de Ciências Humanas e Sociais). Na mesma Resolução, foi aprovado o Projeto de Educação a Distância da UNIRIO. No ano de 2005, foi alterada a subordinação da CEAD do Centro de Ciências Humanas para a Reitoria desta Universidade (Resolução 2577 de 25 de outubro de 2004). Três anos depois, em 15 de setembro de 2008, é aprovada a Ordem de Serviço GR 01 (em anexo) que normatiza o funcionamento da CEAD que passa a denominar-se Coordenação de Educação a Distância. Durante todos esses anos, a educação a distância na UNIRIO desenvolveu-se, assim como todos os outros setores da educação, conforme as políticas nacionais que lhe ordenavam o funcionamento e financiamento. Hoje, com a participação no Consórcio do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) na Universidade Aberta do Brasil (UAB) oferecemos cursos em nível de graduação e pós-graduação lato sensu, além de atuar em diferentes instâncias que envolvem a educação a distância.

A CEAD atua como a unidade responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades da Universidade que utilizem a modalidade a distância. E como unidade corresponsável pela implantação, implementação, expansão, coordenação e supervisão de todos os cursos a distância oferecidos pela Universidade, em quaisquer níveis, programas, modalidades, categorias ou tipos. Tendo em vista essas diretrizes, a CEAD procura atuar em parceria com aqueles que desenvolvem os empreendimentos na modalidade a distância.

### 1.1. Estrutura e Funcionamento

#### 1.2. Equipe

- **Coordenadora:**

Maria Auxiliadora Delgado Machado (desde junho de 2020)  
E-mail: [maria.machado@unirio.br](mailto:maria.machado@unirio.br)

- **Administrador:**

Servidor: Fábio Soares  
E-mail: [fabiwal13@gmail.com](mailto:fabiwal13@gmail.com)

- **Assistente Administrativo:**

Servidor: Carlos Vinicius Costa Amado  
E-Mail: [carlos.amado@unirio.br](mailto:carlos.amado@unirio.br)

Servidor: Gustavo Livramento (Substituto eventual da coordenação)  
E-Mail: [gustavo.livramento@gmail.com](mailto:gustavo.livramento@gmail.com)

Servidora: Jaqueline Bastos  
E-mail: [jaqueline.bastos@unirio.br](mailto:jaqueline.bastos@unirio.br)

- **Economista**

Servidor: Luiz Fernando Valle  
Email: [luiz.valle@gmail.com](mailto:luiz.valle@gmail.com)

- **Analista de Tecnologia da Informação**

Servidor: André Luiz Olivieri  
E-mail:

- **Programadora visual:**

Servidora: Daniela Molisani  
E-mail: [daniela.molisani@unirio.br](mailto:daniela.molisani@unirio.br)

- **Técnico em Assuntos Educacionais**

Servidor: Gabriel Valente Barbosa  
E-mail: [gabriel.barbosa@unirio.br](mailto:gabriel.barbosa@unirio.br)

Servidor: Thiago Jaime dos Santos  
E-mail: [jaimesantos@gmail.com](mailto:jaimesantos@gmail.com)

### **1.3. Competências (retiradas do OS GR1 de 2008)**

- I. assegurar a participação e envolvimento da comunidade acadêmica, através da articulação com todos os órgãos da Universidade, na preparação e na execução de atividades na modalidade de EAD;
- I. assessorar as iniciativas e experiências em EAD, e a elas dar suporte, no âmbito da Universidade;
- II. apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EAD;
- III. propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EAD na Universidade;

- IV. promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e administrativas em novas tecnologias aplicadas à EAD;
- V. qualificar docentes e técnicoadministrativos para atuarem em EAD;
- VI. estimular a aplicação de inovações tecnológicas no ensino oferecido pela Universidade;
- VII. estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à educação a distância, conforme as características da atividade a ser executado e do seu público alvo;
- VIII. promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EAD;
- IX. fomentar a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EAD; e
- X. buscar e manter parcerias da Universidade com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, relacionadas à EAD.

#### **1.4. Detalhamento dos procedimentos regulares**

##### **1.4.1 – Relação CEAD com as COORDENAÇÕES UAB e de CURSOS**

- A CEAD publica e publiciza, de acordo com as solicitações recebidas, os editais organizados pela coordenação UAB (\*).
- A CEAD publica e publiciza, de acordo com as solicitações recebidas, os editais para chamadas de preenchimento de vagas de coordenadores de disciplinas.

##### **1.4.2 – Abertura de Salas Moodle**

- A partir de um GLPI localizado na página da DTIC, professores de toda a UNIRIO podem solicitar abertura de salas no sistema MOODIE gerenciado pela CEAD. Tal solicitação exige, além de dados da disciplina e do professor, o upload de um documento emitido pela coordenação do curso na qual a disciplina se insere ou da chefia do departamento ao qual o professor pertence, com o objetivo de evitar a abertura de salas que não serão usadas, uma prática comum há algum tempo. A abertura de salas Moodle via GLPI foi adotada no âmbito da pandemia de Covid 19 e desde então, período que coincide com nossa atuação como coordenadora, foram abertas XX salas por onde passaram XXX estudantes. Vale ressaltar que tal procedimento foi amplamente divulgado para as coordenações dos cursos da universidade via participação da CEAD, como convidada, em algumas reuniões da Câmara de Graduação.

- Tutorial para uso das salas Moodle tanto por professores quanto pelos estudantes. Além das explicações contidas na página da CEAD, na aba do E-uni, há dois vídeos, cada um acompanhado de um tutorial em pdf, explicitando a dinâmica da sala Moodle.
- Tanto os dois Técnicos Administrativo em Educação, bem como a profissional de design estão à disposição dos professores para explicações mais detalhadas sobre as salas Moodle, podendo inclusive ajudarem na organização da sala.

#### **1.4.3 – Relação CEAD – CEDERJ**

- Participação nas reuniões da diretoria da FAPERJ, quando solicitado para representar o reitor.
- Atendimento às demandas solicitadas pela vice-presidência do CEDERJ de envio do número de vagas para os vestibulares semestrais

#### **1.4.4 – Bolsa PRADIG**

A CEAD requisitou desde 2019 3(três) bolsistas ao Programa

#### **1.4.5 – Bolsas Território e Trabalho**

- Elaboração do Edital para classificação dos projetos que serão atendidos com a consequente aprovação do quantitativo de bolsas solicitadas e dos planos de trabalho a serem realizados.
- Gerenciamento da listagem de bolsistas a ser enviada para a PROAD a fim de que os pagamentos aos estudantes sejam efetuados. No momento temos XX bolsistas envolvidos em X Projetos.
- Organização da Participação dos bolsistas na Semana de Integração Acadêmica. Tal participação, desde a retomada das atividades a partir da pandemia de Covid 19, tem sido feita à distância.

(\* ) A CEAD não é responsável por gerar as listas de pagamento de bolsistas. Isso é feito pela equipe Coordenador e Vice Coordenador UAB.

## **2. ATIVIDADES CONEXAS**

### **2.1 Relatório de Gestão**

- Reorganização da Câmara Técnica, seguindo a composição estabelecida na GR 01, em anexo;

- Sistematização da abertura de salas Moodles via GLPI/DTIC a fim de atender as demandas no período pandêmico e fora dele;
- Sistematização das informações sobre a CEAD e os cursos EAD em uma página constantemente atualizada e nas redes sociais;
- Resposta sistemática as dúvidas sobre a EAD encaminhadas ao e-mail da CEAD;
- Manutenção as bolsas Território e Trabalho garantia da participação dos bolsistas na Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO
- Incentivo a formação de servidores técnicos e administrativos em cursos de pós-graduação:  
Atualmente temos dois mestres em educação, um mestrando em história e uma doutoranda em Educação;
- Início das atividades relativas ao credenciamento dos cursos de graduação EAD junto ao MEC, cujo processo foi iniciado em 30/05/2022 com preenchimento em conjunto com a DAINF e a PROGRAD do Formulário Eletrônico de Recredenciamento do E-MEC;
- Atendimento a segunda diligência do processo de Recredenciamento do E-MEC que solicitou informações sobre o plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente dos locais onde ocorrem as atividades presenciais dos polos. Devido a inexistência dessa documentação que seria de responsabilidade do CEDERJ, enviamos uma justificativa solicitando um prazo maior para envio dessa informação por parte do próprio CEDERJ.

## **2.2. PDI**

Segue em anexo.

## **2.3. Outras ações, detalhamento e procedimentos**

Organização dos ENCONTROS DA EAD, onde são oferecidas palestras, organizadas rodas de conversa com a participação dos estudantes EAD. Em 2021 o I ENCONTRO foi organizado em novembro, na semana do DIA INTERNACIONAL DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. No entanto, devido a acontecimentos no final do ano passado, como as eleições e a copa do mundo, o II Encontro foi realizado no início de 2023. A seguir anexamos as chamadas para cada um dos encontros. Todas as atividades foram registradas e seguem disponíveis no canal da CEAD no YOUTUBE.

## **2.4. Comissões**

Desde que assumi a coordenação da CEAD não participamos de nenhuma comissão. Entretanto atendemos as convocações feitas pela Comissão instalada para verificar as condições de retorno das atividades acadêmicas durante o ano de 2020, em meio a pandemia; bem como ao chamado da Comissão de Curricularização da Extensão.

### **3. PENDÊNCIAS (RECEBIDAS E CONCLUÍDAS), DESAFIOS E SUGESTÕES**

#### **3.1. Ações em desenvolvimento para serem finalizadas**

A ação à qual estávamos nos dedicando atualmente diz respeito ao processo de recredenciamento de todos os cursos EAD junto ao MEC para o qual não recebemos novas demandas até o momento atual.

#### **3.2. Ações sugeridas (demandas e dificuldades)**

- Socializar o conhecimento e a profissionalização nas diversas áreas do saber produzidos na UNIRIO via mecanismos à distância.
- Proporcionar a melhoria da qualidade do ensino na Universidade a partir da manutenção dos mecanismos de educação à distância, bem como dos esforços para atualização desses mecanismos, seja em forma de atualização de softwares, como pela renovação do material de apoio à docentes, servidores e estudantes da UNIRIO.
- Mediar a comunicação entre a reitoria da UNIRIO, as coordenações de cursos EAD, e as diretorias do Consórcio CEDERJ no que diz respeito aos eventuais cursos de graduação e de pós-graduação oferecidos na modalidade à distância.
- Mediar junto à reitoria e as pró-reitorias de Graduação e de Pós-Graduação a realização de cursos de interesse da comunidade.

#### **3.3. Desafios**

- Estreitar a convivência com os diretores de polos a partir de reuniões sistemáticas com a participação de representantes das coordenações de cursos, da pró-reitoria de graduação e da reitoria;
- Encaminhar a discussão sobre a curricularização da extensão para os cursos de graduação EAD, que passa necessariamente por ações junto ao CEDERJ além talvez de uma reforma curricular. Ainda existe uma forte percepção de que algumas atividades como a extensão só podem ocorrer presencialmente.
- No que se refere a modalidade de Bolsa Território & Trabalho, o número de bolsas precisa ser aumentado de forma a permitir uma maior participação dos estudantes EAD. Além disso, a convivência à distância em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos grupos de

pesquisa, que em geral são organizados de forma presencial, ainda carece de uma maior divulgação tanto entre os professores para aceitar os estudantes EAD, quanto entre os próprios estudantes EAD a fim de que ele participem mais das atividades de pesquisa desenvolvidas na universidade;

#### **4. ANEXOS**

- Ordem de Serviço GR 01 de 2008
- PDI – CEAD (relativo a 2022)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Gabinete da Reitoria

Ordem de Serviço GR nº 01, de 15 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a normatização do funcionamento da Coordenação de Educação a Distância - CEAD no âmbito da UNIRIO.

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º - A **Coordenação de Educação a Distância - CEAD**, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, foi criada através da Resolução nº 1.168, de 17 de março de 1994, alterada pela Resolução nº 2.577, de 25 de outubro de 2004, aprovada pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário .

Art.2º. - A CEAD tem sede na Avenida Pasteur nº 296, Bairro da Urca, na Cidade do Rio de Janeiro–RJ e sua atuação estende-se às localidades em que a Universidade se fizer presente, planejando ou executando programas ou projetos de atividades a distância.

Parágrafo Único. A CEAD promoverá a divulgação e zelará pelo cumprimento da legislação federal vigente sobre a EAD, observando as disposições da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Regimento Geral da Universidade e das respectivas normas complementares, além de buscar o atendimento aos Referenciais de Qualidade para Educação a Distância definidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º. - A CEAD subordina-se à Reitoria da Universidade e a ela se reporta, através de seu Coordenador.

Art.4º. - A CEAD tem como finalidades:

- I. socializar o conhecimento e a profissionalização nas diversas áreas do saber;
- II. democratizar o acesso ao ensino superior oferecido pela Universidade e permanência nele;
- III. proporcionar a melhoria da qualidade do ensino na Universidade.

Art.5º. – São competências da CEAD, além de outras que lhe forem atribuídas pelos órgãos deliberativos da Universidade:

- I. assegurar a participação e envolvimento da comunidade acadêmica, através da articulação com todos os órgãos da Universidade, na preparação e na execução de atividades na modalidade de EAD;
- II. assessorar as iniciativas e experiências em EAD, e a elas dar suporte, no âmbito da Universidade;
- III. apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EAD;
- IV. propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EAD na Universidade;
- V. promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e administrativas em novas tecnologias aplicadas à EAD;
- VI. qualificar docentes e técnico-administrativos para atuarem em EAD;
- VII. estimular a aplicação de inovações tecnológicas no ensino oferecido pela Universidade;
- VIII. estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à educação a distância, conforme as características da atividade a ser executado e do seu público alvo;
- IX. promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EAD;

- X. fomentar a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EAD; e
- XI. buscar e manter parcerias da Universidade com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, relacionadas à EAD .

Art.6º. - A CEAD é o órgão responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades da Universidade que utilizem metodologias de Educação a Distância (EAD).

Art.7º. - A CEAD é o órgão co-responsável pela implantação, implementação, expansão, coordenação e supervisão de todos os cursos a distância oferecidos pela Universidade, em quaisquer níveis, programas, modalidades, categorias ou tipos.

Parágrafo Único. A co-responsabilidade de que trata este artigo, na execução de suas respectivas competências é compartilhada com a direção das unidades acadêmicas, a que se vinculam os cursos e programas a serem oferecidos na modalidade a distância.

Art.8º.- A CEAD é constituída por uma Coordenação, uma Câmara Técnica e pelos Setores Pedagógico, de Mediatização e de Articulação entre UNIRIO / Pólos / Parceiros, **ANEXO I**

Art.9º. - São órgãos deliberativos da CEAD:

- I. Coordenação
- II. Câmara Técnica

Art.10 - São órgãos de assessoramento da CEAD:

- III. Setor Pedagógico;
- IV. Setor de Mediatização;
- V. Setor de Articulação entre UNIRIO/Pólos/Parceiros.

Art.11 - A Coordenação da CEAD é exercida por um profissional de nível superior, em REGIME de tempo integral, escolhido pelo Reitor.

Parágrafo 1º. O Coordenador da CEAD indicará um coordenador suplente, dentre os responsáveis pelos órgãos de assessoramento e a Reitora o nomeará através de portaria .

Parágrafo 2º. Na ausência do Coordenador da CEAD, o Coordenador substituto responderá pela coordenação.

Art.12 - Compete ao Coordenador da CEAD exercer as seguintes atribuições:

- I. representar a CEAD em todas as instâncias da Universidade e em eventos promovidos pela comunidade externa ou delegar a representação a professor a ele subordinado;
- II. propor e manter a infra-estrutura da CEAD;
- III. designar os integrantes da estrutura da CEAD;
- IV. cumprir e fazer cumprir todas as decisões legais e as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais, relativas à EAD na Universidade;
- V. convocar e presidir as reuniões da Câmara Técnica da CEAD, com direito a voto de qualidade;
- VI. encaminhar às instâncias superiores da Universidade propostas e atividades na modalidade a distância, bem como suas alterações aprovadas pela Câmara Técnica ;
- VII. executar a gestão administrativo-financeira das atividades incluídas no orçamento da CEAD, relativas à EAD.
- VIII. planejar as necessidades de Recursos Humanos para a CEAD, quando necessário;

- IX. participar dos processos de seleção de professores para EAD, nos termos do Regimento Geral e do Plano de Carreira Docente da Universidade;
- X. planejar e supervisionar as atividades acadêmico-administrativas da CEAD, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nesta Ordem de Serviço e nas normas legais a ele pertinente;
- XI. manter contato com as comunidades interna e externa da Universidade, com o objetivo, divulgando as ações da CEAD e estabelecer parcerias e/ou outras formas de cooperação para viabilizar os projetos em EAD;
- XII. deliberar sobre requerimentos de integrantes da comunidade à CEAD, relativos a assuntos para os quais tenha competência, encaminhando os demais casos à apreciação e deliberação dos órgãos competentes da Universidade;
- XIII. buscar a cooperação técnica, através de convênios e parcerias com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento e à oferta de atividades na modalidade a distância,;
- XIV. apresentar à Reitoria da Universidade relatório das atividades desenvolvidas na CEAD e de cursos oferecidos a distância, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária para o exercício subsequente;
- XV. prestar contas à Reitoria e aos demais órgãos competentes quanto ao cumprimento do orçamento da CEAD;
- XVI. acompanhar a execução e prestação de contas de convênios, acordos e contratos pertencentes à EAD;
- XVII. praticar atos em caso de urgência, *ad-referendum* da Câmara Técnica, submetendo-os a homologação por este órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVIII. zelar pelo patrimônio da CEAD;
- XIX. exercer o poder disciplinar de acordo com Regimento Geral da Universidade;
- XX. cumprir e fazer cumprir esta Ordem de Serviço;
- XXI. exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da Universidade e aquelas que lhe forem atribuídas pela Reitoria e demais órgãos competentes.

Art.13 - A Câmara Técnica da CEAD é composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador da CEAD, seu presidente;
- II. Coordenador Substituto da CEAD;
- III. Coordenadores de cursos a distância;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Coordenador de Mediatização;
- VI. Coordenador de Articulação entre a UNIRIO/Pólos/Parceiros.

§ 1º - A Câmara Técnica reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu presidente, devendo constar da pauta os assuntos a serem tratados.

§ 2º - As reuniões da Câmara Técnica funcionarão com *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art.14 - Compete à Câmara Técnica exercer as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas desta Ordem de Serviço;
- II. observar em suas deliberações a legislação vigente, as normas existentes no Regimento Geral da Universidade e zelar pelo seu cumprimento;

- III. observar as diretrizes dos órgãos do MEC responsáveis pela formulação das políticas relativas à EAD;
- IV. avaliar a estrutura dos cursos a distância oferecidos e propor as alterações necessárias;
- V. observar as atividades complementares definidas pela Universidade, que conferem créditos aos alunos dos cursos de EAD;
- VI. incentivar atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo, coordenando e supervisionando a aplicação de metodologias de EAD na sua execução;
- VII. avaliar o desenvolvimento e os resultados do ensino, pesquisa e extensão em EAD;
- VIII. observar as normas estabelecidas pela Universidade para a elaboração e avaliação de Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade de EAD;
- IX. examinar, no âmbito de suas competências, as solicitações da comunidade acadêmica de cursos que utilizam metodologia de EAD e decidir sobre elas;
- X. avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições, inclusive, a criação de pólos, como unidades operacionais da CEAD, para atender à demanda em determinadas regiões ou cidades;
- XI. deliberar sobre os atos do Coordenador da CEAD, praticados *ad referendum*;
- XII. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Reitoria e órgãos competentes da Universidade.

Art.15 - A Secretaria é o órgão executivo da CEAD, tendo como finalidades a execução e o acompanhamento das atividades acadêmico-administrativas desenvolvidas, prestar informações e interagir com a comunidade acadêmica dos cursos de EAD.

Art.16 - São atribuições do Secretário:

- I. interagir com os órgãos da administração da Universidade no que tange à produção do material acadêmico e à divulgação dos cursos de EAD;
- II. elaborar e encaminhar relatórios solicitados pelos órgãos superiores da Universidade;
- III. providenciar a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação dos cursos de EAD;
- IV. apoiar a Coordenação da CEAD nas atividades administrativas;
- V. apoiar a elaboração de Editais de Processos Seletivos.

Art.17- As atividades do Setor Pedagógico são exercidas pelo Coordenador Pedagógico, Coordenador do Processo de Produção do Material Didático e Coordenadores dos Cursos de EAD.

Art.18 - O Setor Pedagógico tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento dos cursos e atividades de EAD, visando alcançar sua efetividade.

Art.19 - O Coordenador Pedagógico, designado pelo Coordenador da CEAD, tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão dos cursos e atividades em EAD;
- II. acompanhar a legislação da EAD adequando-a aos cursos e atividades desenvolvidas;
- III. acompanhar a inserção da EAD no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Universidade;
- IV. propor ações didático-científicas para os cursos e atividades em EAD;
- V. elaborar e supervisionar, com os demais docentes do Setor, os projetos pedagógicos dos cursos e atividades de EAD;
- VI. acompanhar os processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e atividades de EAD;

- VII. participar do processo de Avaliação Institucional no que concerne à EAD;
- VIII. supervisionar a realização dos Encontros Presenciais e as atividades de Tutoria dos cursos a distância;
- IX. coordenar os Cursos de Capacitação em EAD, para os professores-tutores dos cursos de EAD;
- X. colaborar com a Coordenação de Comunicação Social da Universidade na divulgação dos cursos a distância;
- XI. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Coordenadores dos Cursos a Distância;
- XII. supervisionar as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Processo de Produção de Material Didático;
- XIII. supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Articulação entre UNIRIO/Pólos/Parceiros, bem como acompanhar a criação e expansão de Pólos;
- XIV. prever os recursos humanos necessários para o Setor Pedagógico e para cada Pólo;
- XV. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art.20 - Os Coordenadores dos Cursos a EAD subordinam-se aos Colegiados de Escola /Institutos e aos Departamentos Acadêmicos e integram a Câmara Técnica da CEAD.

Art.21 - Compete aos Coordenadores de Cursos na modalidade de EAD:

- I. convocar e presidir as reuniões dos docentes e tutores das disciplinas que compõem o curso;
- II. representar o curso junto às autoridades e órgãos da Universidade e/ou da CEAD;
- III. coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico do curso, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico da CEAD;
- IV. supervisionar o desenvolvimento das disciplinas e atividades do curso, observando o cumprimento das ementas, objetivos e bibliografia;
- V. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, a metodologia adotada e as avaliações propostas pelo corpo docente do curso;
- VI. supervisionar o cumprimento das atribuições de cada docente e das atividades de tutoria do curso;
- VII. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual do corpo docente;
- VIII. dar cumprimento às decisões dos órgãos de registro, controle e arquivo da documentação acadêmica do curso ao corpo docente e ao discente;
- IX. responsabilizar-se pela entrega dos registros dos resultados do curso, seja em via impressa ou *on-line*;
- X. instruir processos e dar parecer sobre assuntos de ordem didático-científica, quando solicitado;
- XI. acompanhar a elaboração do material didático do curso;
- XII. elaborar o calendário dos Encontros Presenciais, da Tutoria e das Avaliações Presenciais
- XIII. supervisionar os Encontros Presenciais do curso junto à CEAD e aos Pólos;
- XIV. acompanhar a orientação das monografias dos TCC e a defesa presencial dos mesmos;
- XV. deliberar sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras Instituições;
- XVI. exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Coordenador da CEAD.

Art.22 - As atividades de Tutoria e as dos os Encontros Presenciais das disciplinas da matriz curricular dos cursos na modalidade de EAD são subordinadas ao Coordenador do Curso e por ele supervisionadas.

Art.23 - A Coordenação do Processo de Produção de Material Didático é exercida por um docente, designado pelo Coordenador da CEAD, tendo as seguintes atribuições:

- I. acompanhar o processo de produção do material didático impresso e eletrônico;

- II. elaborar o fluxograma das etapas e o cronograma de desenvolvimento da produção do material didático, impresso e eletrônico;
- III. supervisionar todas as fases da elaboração dos textos pela equipe multidisciplinar;
- IV. articular-se com o Coordenador de Mediatização para elaboração do material didático eletrônico;
- V. coordenar a produção gráfica dos textos e a produção eletrônica;
- VI. supervisionar, em conjunto com o Setor de Articulação entre a UNIRIO/Pólos/Parceiros, a expedição da material didático

Art.24 - O Setor de Mediatização é dirigido por um docente designado pelo Coordenador da CEAD.

Art.25 - As atividades do Setor de Mediatização são desenvolvidas pela Equipe de Suporte e pela Equipe de Desenvolvimento, coordenadas e supervisionadas pelo Coordenador do Setor.

Art.26 - O Coordenador do Setor de Mediatização tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão da mediatização dos cursos a distância;
- II. supervisionar as atividades desenvolvidas pela Equipe de suporte visando à eficiência dos equipamentos e meios de comunicação utilizados pelos cursos a distância;
- III. supervisionar as atividades realizadas pela Equipe de Desenvolvimento, visando à geração de aplicativos para cursos a distância pela internet;
- IV. planejar a aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais usados em EAD para a CEAD;
- V. realizar levantamento das condições dos equipamentos e meios de comunicação utilizados na CEAD e nos Pólos, emitindo parecer ;
- VI. supervisionar a adaptação do material didático impresso e em linguagem eletrônica;
- VII. disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de atividades em EAD;
- VIII. interagir com o desenvolvimento e intercâmbio de produtos e serviços, com órgãos da Universidade e externamente com outras Instituições;
- IX. viabilizar o processo de interatividade pedagógica dos cursos a distância, desenvolvidos pela CEAD junto aos Pólos/parceiros;
- X. disponibilizar ambiente de aprendizagem baseado em linguagens eletrônicas para complementar o processo de ensino-aprendizagem
- XI. interagir com a Biblioteca Central da Universidade para disponibilizar bibliotecas digitais para complementação do material didático impresso e eletrônico;
- XII. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art.27 - O Setor de Articulação entre a UNIRIO/Pólos/Parceiros é dirigido por um docente, designado pelo Coordenador da CEAD.

Art.28 - O Coordenador do Setor de Articulação entre a UNIRIO/Pólos/Parceiros tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão dos cursos a distância;
- II. supervisionar a implantação e desenvolvimento dos cursos a distância nos Pólos;
- III. supervisionar o planejamento das atividades realizadas nos Pólos;
- IV. apoiar os Encontros Presenciais;
- V. supervisionar a distribuição do material didático impresso e eletrônico nos Pólos;
- VI. articular-se com o Setor de Mediatização, visando à eficiência, na utilização dos equipamentos e meios de comunicação;
- VII. realizar levantamento das avaliações estruturais dos Pólos, emitindo parecer;

- VIII. colaborar na execução de Editais de seleção de alunos e professores-tutores;
- IX. supervisionar a utilização pelos Pólos dos instrumentos estabelecidos pela CEAD, para acompanhamento e controle acadêmico dos alunos;
- X. manter contato permanente com os diretores, coordenadores e professores-tutores dos Pólos, para o pleno desenvolvimento dos cursos de EAD;
- XI. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art.29 - Cada Pólo de funcionamento de cursos a distância é coordenado por um diretor, designado pelas instituições parceiras e submetidas à aprovação da CEAD, sendo as atividades realizadas supervisionadas pelo Coordenador do Setor de Articulação entre UNIRIO/Pólos/Parceiros.

Art.30 - A estrutura pedagógica dos cursos a distância é composta de:

- I. Encontros Presenciais;
- II. Mediatização;
- III. Interatividade.

Art.31 - O Encontro Presencial em EAD é o momento da interação do aluno-professor-aluno, tendo como finalidades:

- I. possibilitar ao aluno desenvolver o sentido de pertencimento ao grupo;
- II. construir e ampliar o conhecimento acadêmico, a partir de reflexões e discussões entre professores e alunos;
- III. propiciar a interação entre pessoas que possuem objetivos comuns com relação ao curso;
- IV. possibilitar a troca de experiências profissionais e sócio culturais;
- V. possibilitar ao aluno o relacionamento com a instituição de ensino e o acesso aos serviços disponibilizados;
- VI. permitir ao aluno conhecer a equipe pedagógica, os demais alunos do curso e o pessoal técnico-administrativos do Pólo, facilitando a comunicação a distância;
- VII. permitir ao professor conhecer os seus alunos, facilitando a definição de estratégias de ensino e de avaliação da aprendizagem.

Art.32 - As atividades desenvolvidas na Mediatização assumem as funções da aula presencial, tendo o material didático como principal instrumento para a construção do conhecimento.

Art.33 - A Mediatização, com a utilização de técnicas de auto-estudo, tem como objetivos:

- I. possibilitar ao aluno compreender o conteúdo específico de cada disciplina ou atividade;
- II. possibilitar ao aluno construir o conhecimento a partir de visão crítica, através da consulta a vários materiais didáticos disponíveis e à bibliografia indicada;
- III. possibilitar ao aluno organizar esquemas ou resumos;
- IV. possibilitar ao aluno, através da dedução (do geral para o particular) ou da indução( do particular para o geral) atingir a síntese do tema estudado;
- V. possibilitar ao aluno realizar exercícios de auto-avaliação propostos no material didático.

Art.34 - A Interatividade na EAD corresponde ao uso das tecnologias que permitam o estabelecimento de um sistema de comunicação e de informação, através da Tutoria, tendo como objetivos:

- I. possibilitar ao aluno esclarecer dúvidas após o auto-estudo;
- II. possibilitar ao aluno estabelecer laços culturais com os colegas de turma;
- III. possibilitar ao aluno, via meios eletrônicos, realizar estudo em grupos virtuais.

Art.35 - A Tutoria é o elemento fundamental no processo de interatividade, constituída por uma equipe de professores-tutores ou professores de áreas específicas que atuam de forma presencial ou a distância e têm como competência o acompanhamento pedagógico dos alunos, auxiliando-os na interação com os materiais didáticos, objetivando transformar informação em conhecimento.

Art.36 - São atribuições dos professores-tutores:

- I. cumprir o horário de trabalho para a realização das tutorias, de acordo com o estabelecido pela CEAD;
- II. solucionar questões e esclarecer dúvidas dos alunos, apresentando sugestões para o enriquecimento dos conteúdos;
- III. orientar os alunos na elaboração das monografias e do TCC, quando solicitado e autorizado pelo Coordenador de Curso;
- IV. estimular os alunos a compartilharem seu processo de auto-aprendizagem com os demais colegas do curso, estabelecendo uma aprendizagem colaborativa;
- V. oferecer apoio e incentivar os alunos a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.

Art.37 - O regime acadêmico dos Cursos é denominado “a distância”.

Art.38 - Os Cursos a Distância oferecidos pela UNIRIO podem ter local de funcionamento, calendário acadêmico e aproveitamento escolar específico e neles se aplicam os mesmos critérios estabelecidos para os cursos Superiores Presenciais, de acordo com legislação vigente e o Regimento Geral da Universidade .

Art.39 - Os Cursos a Distância poderão ter matrículas descentralizadas nos Pólos onde funcionarão, conforme normas aprovadas pela Câmara Técnica da CEAD e homologadas pelos Conselhos Superiores da Universidade.

§ 1º - O calendário acadêmico é específico para cada Curso e estabelece as datas para a realização dos Encontros Presenciais, da Tutoria e das demais atividades escolares.

§ 2º - O aproveitamento escolar é obtido em função do percentual de freqüência do aluno aos Encontros Presenciais e da verificação do seu desenvolvimento escolar, conforme estabelece a legislação vigente.

§ 3º - O percentual de freqüência exigido nos Cursos a Distância refere-se à presença do aluno aos momentos presenciais obrigatórios, compreendendo avaliação, estágios, defesa de TCC ou prática em laboratório, os quais serão realizados nos locais especificados no plano de atividades estabelecido para o Curso, não sendo permitido o abono de faltas, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

§ 4º - A integralização curricular se faz pelo sistema de créditos, com matrícula por disciplina, calculando-se o número de créditos necessários para obtenção do título pelo total de horas previsto na matriz curricular do Curso.

Art.40 - A avaliação do desenvolvimento do aluno é feita por disciplina, de acordo com o aproveitamento obtido nos trabalhos acadêmicos durante o período letivo.

§ 1º - Para os cursos em EAD são considerados trabalhos acadêmicos provas escritas, seminários, atividades de campo e outros propostos pelos respectivos professores e aprovados pelos Coordenadores de Cursos e Câmara Técnica da CEAD.

§ 2º - Os trabalhos acadêmicos são executados dentro dos prazos fixados no calendário do curso e sem prejuízo das demais atividades.

Art. 41 – Nos cursos na modalidade de EAD, em qualquer nível, a apuração do rendimento escolar do aluno em cada disciplina ou atividade programada no projeto pedagógico do curso é feita por avaliações de aprendizagem presenciais obrigatórias, por meio de graus de zero a dez, computados até a primeira casa decimal e aproximada, considerando a fração centesimal igual ou superior a meio centésimos para mais um décimo, tendo em vista as avaliações definidas no projeto pedagógico do curso.

Art. 42 - Para efeito de aprovação, o aluno deverá obter:

- Nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou atividades programadas no projeto pedagógico do curso;
- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais obrigatórios de cada disciplina ou atividades obrigatórias programadas no projeto pedagógico do curso,e
- Defesa presencial de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ Único – Nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ( Mestrado e Doutorado ) as defesas de dissertação e tese são presenciais , de acordo com as normas aprovadas no Regimento Geral e no Regimento da Pós -*Graduação Stricto Sensu* da Universidade e nos regulamentos de cada curso/programa.

Art. 43 - Os estágios curriculares constam de atividades acadêmicas, visando ao aprofundamento do conhecimento, através de atividades eminentemente práticas, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso ou atividade em EAD, normas estabelecidas pela legislação federal vigente e pelos Órgãos Superiores da Universidade.

§ Único - Os estágios curriculares obedecerão à Regulamentos próprios, elaborados pela Coordenação de Cursos e aprovados pelo Setor Pedagógico e Câmara Técnica da CEAD, observada a legislação federal vigente e normas da Ordem de Serviço da CEAD e dos Órgãos Superiores da Universidade .

Art. 44 – Os estágios curriculares, quando exigidos na matriz curricular dos Cursos de EAD, são coordenados pelo Coordenador do Curso e realizados sob orientação e supervisão de docentes, indicados pelo Setor Pedagógico e aprovados pela Câmara Técnica da CEAD.

Art.45 - As atividades administrativas da CEAD serão realizadas em trabalho de co-participação com os vários órgãos da Universidade, ressaltando-se as atividades acadêmico-pedagógicas específicas de sua estrutura organizacional.

Art.46 - A UNIRIO, de acordo com a legislação vigente, poderá estabelecer consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares para ministrar cursos a distância em Pólos geograficamente distantes da sede.

- § 1º - Além dos Pólos onde a Universidade atua com cursos na modalidade de EAD, outros poderão ser implantados, de acordo com o estabelecido nos consórcios/parcerias, firmados com a Universidade.
- § 2º - Os Pólos deverão atender às exigências de infra-estrutura e receber apoio constante, conforme determina a legislação federal vigente para EAD.
- § 3º - Cada Pólo terá um gestor responsável que responderá pelos cursos, perante as Autoridades, a Reitoria da Universidade e o Coordenador da CEAD.
- § 4º - O gestor do Pólo será designado pelas Instituições parceiras, submetido à CEAD para aprovação, ouvida a Câmara Técnica, e atuará sob a supervisão do Coordenador do Setor de Articulação entre UNIRIO/Pólos/Parceiros.
- § 5º - A CEAD poderá articular-se com os governos e comunidades locais, com vistas a facilitar o desenvolvimento e a expansão de Pólos, através de convênios e parcerias.

Art. 47 - Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão deliberados pela Câmara Técnica da CEAD e, quando necessário, encaminhados aos órgãos competentes da Universidade.

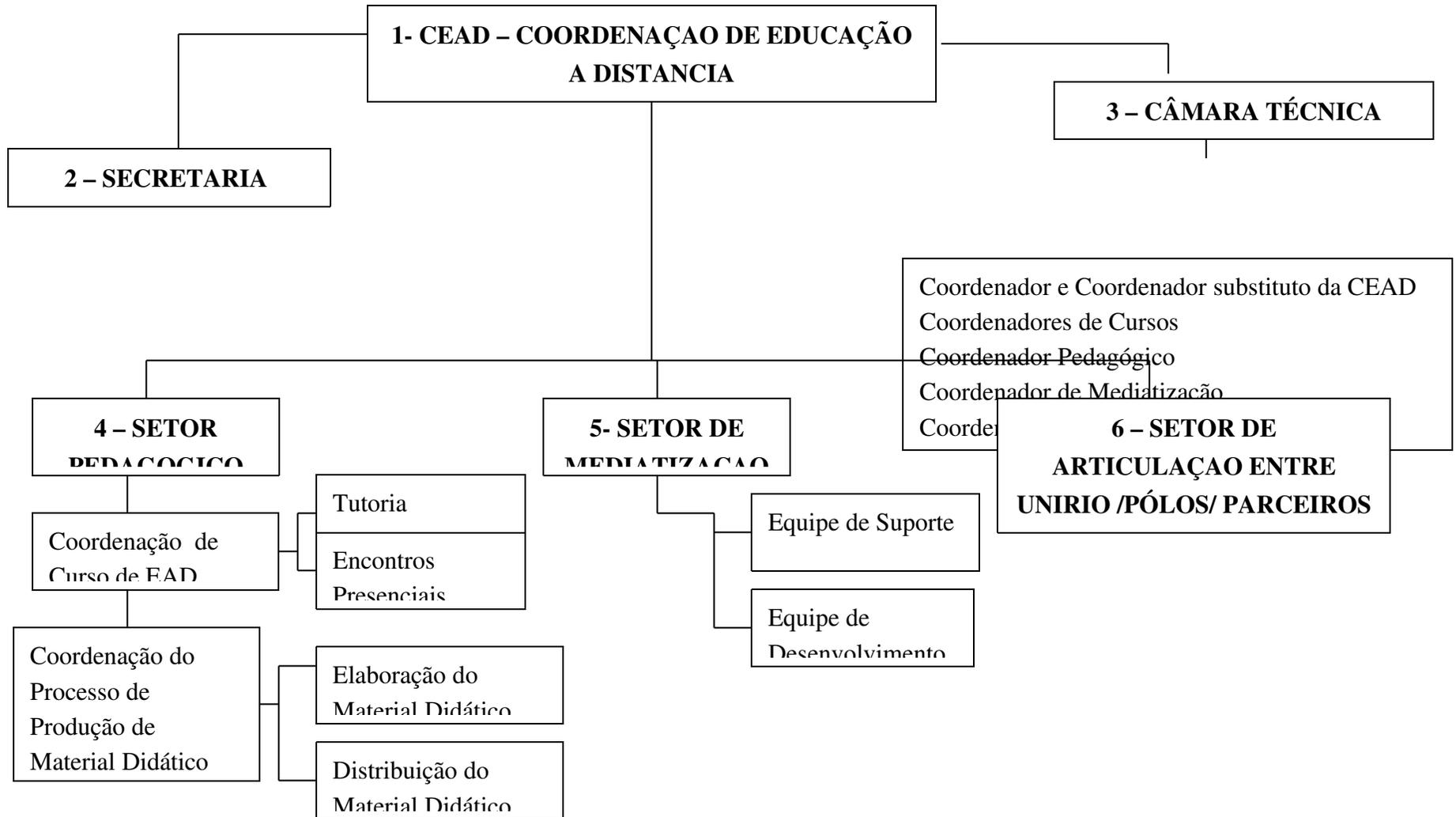
Art. 48 – Esta Ordem de Serviço somente poderá ser alterada ou reformada por proposta da Câmara Técnica da CEAD, com decisão favorável de pelo menos 2/3 ( dois terços ) dos seus membros.

Art. 49 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim da Universidade.

Malvina Tania Tuttman  
Reitora UNIRIO

# ANEXO I

## Organograma da Coordenação de Educação a Distância



obs. Todo o Processo de Distribuição do Material Didático será feito pela expedição do Protocolo Geral

Nº	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	AÇÕES	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR	DADO DE COMPARAÇÃO (ANO-BASE 2021)	META PROGRAMADA 2022	RESULTADO 2022				MACRONIDADE RESPONSÁVEL	
								META ALCANÇADA	A meta foi alcançada? (SUPEROU A META / SIM / PARCIALMENTE / NÃO)	Qual porcentagem da meta foi alcançada?	Justificativas que impediram o alcance da meta		Observações
29	1. Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos	1.3 Realizar eventos de promoção e integração em todos os campos do conhecimento	Realizar a Jornada de Educação a Distância na Semana de Integração Acadêmica	Número de eventos	Número absoluto	1	1	1	SIM	100%		A reunião com os estudantes da EAD se mostra	CEAD
51	2. Formar cidadãos com consciência humanista, crítica e reflexiva, comprometidos com a sociedade e sua transformação, qualificados para o exercício profissional	2.3 Fomentar Programas de Nivelamento e Aprimoramento do processo de construção do conhecimento	Criar um núcleo de produção de materiais de aprendizagem que atenda aos cursos em diferentes níveis	Número de materiais produzidos	Número absoluto	0	6	6	SIM	100%		A produção e E-book com os trabalhos dos bolsistas T&T é algo possível e importante para a valorização de sua interação com a universidade.	CEAD
72	2.6 Manter a oferta de bolsas para discentes	2.11 Combater a evasão de alunos durante os cursos de graduação, com ações que visem a diminuir as suas causas	Manter as bolsas Território e Trabalho	Número de bolsas	Número absoluto	35	35	33	PARCIALMENTE	94%		trabalha em nosso corpo docente. Precisamos intensificar	CEAD
106			Incentivar a criação e manutenção de disciplinas/cursos, na modalidade a distância, de caráter propedêutico para fundamentação teórica e cultural	Número de salas de aula on line	Número absoluto	50	50	12	PARCIALMENTE	24%	U nosso corpo docente ainda tem dificuldade de perceber que alguns cursos são absolutamente factíveis quando ministrados à distância, podendo inclusive ocorrer	A cada semestre temos mais solicitação de salas on line, inclusive para reunião de grupos de pesquisa	CEAD
156	3. Estender à sociedade os benefícios da criação cultural, artística, literária, científica e tecnológica, voltados para o desenvolvimento sustentável, inclusão social e inovação, gerados presencial	3.2 Fomentar programas, projetos e cursos de extensão	Desenvolver projetos em parceria com cursos de extensão a distância	Número de cursos	Número absoluto	0	5	0	NÃO	0%	Ainda existe uma forte percepção de que algumas atividades como a extensão só podem		CEAD
160	4. Garantir o fortalecimento da transparência organizacional	3.3 Criar fóruns de discussão entre a Universidade, a comunidade universitária e a sociedade	Criar espaços de discussão e atuação entre a comunidade universitária e a sociedade em EaD	Número de ações voltadas para os polos	Número absoluto	0	2	2	SIM	100%		os encontros com os estudantes são muito importante para a manutenção de um sentido de	CEAD
221	8. Promover melhorias na estrutura organizacional	8.1 Revisar o marco regulatório e os atos normativos da Universidade	Atualizar e consolidar o sítio eletrônico da CEAD como veículo de informação	Número de atualizações	Número absoluto	1	2	2	SIM	100%			CEAD
334			Elaborar a Política de EaD da Universidade	Número de normativos elaborados	Número absoluto	0	1	0,8	PARCIALMENTE	80%	A CEAD precisou interromper algumas atividades para se dedicar a organização dos dados necessários para o processo de recredenciamento dos cursos EaD.	Estamos efetuando algumas pesquisas, em especial com os egressos, que ainda não foram finalizadas.	CEAD
468	11. Melhorar condições de trabalho de servidores docentes e técnico administrativos	11.2 Adequar os espaços físicos dos ambientes de trabalho de acordo com as necessidades funcionais	Adquirir conjuntos de mobiliário (mesas e cadeiras), destinadas aos tutores de Biblioteconomia	Quantitativo de conjuntos de mobiliários adquiridos	Número absoluto	0	3	3	SIM	100%			CEAD
504	12. Fortalecer e aprimorar a política de qualificação e capacitação de servidores docentes e técnico-	12.2 Consolidar programas de qualificação permanente para servidores	Incentivar e apoiar a qualificação dos servidores técnico-administrativos da CEAD em nível de pós-graduação	Número de servidores qualificados	Número absoluto	1	1	2	SUPEROU A META	200%			CEAD
591	14. Garantir a infraestrutura e equipamentos de tecnologia de informação e aprimorar a governança digital, promovendo oferta	14.2 Adequar a infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação à nova realidade institucional	Adquirir e providenciar manutenção dos computadores e periféricos, a fim de garantir o funcionamento a Coordenação e das secretarias dos cursos EaD	Número de computadores e periféricos adquiridos	Número absoluto	0	4	4	SIM	100%		Não adquirimos computadores novos. Mas com o retorno ao presencial, parte	CEAD